

Ofício Circular nº 48/2016/AA-ANA
Documento nº: 00000.067904/2016-91

Brasília, 30 de novembro de 2016.

Ricardo Daruiz Borsari, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM
Marcus de Almeida Lima, Presidente do Instituto Estadual do Ambiente – INEA
André Correa, Presidente do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP
Luiz Eduardo Barata Ferreira, Diretor Geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Assunto: Comunicado sobre a entrada em vigor da Resolução Conjunta N° 1.382, de 7 de dezembro de 2015.

Prezados¹ (as) Senhores (as),

1. Conforme explicitado no Ofício Circular nº 44/2016/ AA-ANA, de 11 de novembro de 2016, as medidas de redução das vazões mínimas liberadas pelos reservatórios integrantes do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul permitiram uma considerável recuperação de seus níveis de armazenamento. Atualmente, o volume útil armazenado do reservatório equivalente do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul é de 48,9%. Em anos anteriores, nessa mesma época, o volume armazenado era de 3,6%, em 2014, e de 8,4%, em 2015.
2. No mesmo ofício, a ANA, em atendimento ao estabelecido no Art. 7º da Resolução Conjunta N° 1.382, de 7 de dezembro de 2015, que estabelece novas condições de operação a serem observadas para o Sistema Hidráulico Paraíba do Sul, solicitou aos órgãos gestores estaduais anuência para que a referida Resolução, passasse a vigorar a partir de 1º de dezembro próximo. O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM (OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 527/2016), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA (OFÍCIO INEA/PRES N° 773/16) e o Departamento de Águas e Energia Elétrica –DAEE (Ofício SUP nº 1871/2016) manifestaram-se favoravelmente a que a Resolução Conjunta N° 1.382/2015 entre em vigor a partir da data mencionada.
3. Assim sendo, comunicamos que, a partir de 1º de dezembro deste ano, a operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul obedecerá as regras dispostas na Resolução Conjunta N° 1.382/2015.

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 – Blocos “B”, “L”, “M” e “T” – Brasília-DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – Fax (61) 2109-5265 – e-mail: protocolo.geral@ana.gov.br

4. Adicionalmente, informamos que a Portaria ANA N° 303(anexo), de 30 de novembro de 2016, instituiu o Grupo de Assessoramento à Operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul –GAOPS que, como estabelecido no art. 5° da Resolução Conjunta N° 1.382/2015, tem como objetivo realizar o acompanhamento permanente da operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul e tem a mesma vigência dessa resolução. Integram o GAOPS representantes da ANA (que o coordena), do DAEE, do INEA, do IGAM, do ONS e do CEIVAP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Documento: 00000.067858/2016-20

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução nº-2020, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 638ª Reunião Ordinária realizada em 28 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Nomear, conforme estabelecido no Art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta ANA/DAEE/IGAM/INEA Nº 1382, de 7 de dezembro de 2015, os seguintes representantes para compor o Grupo de Assessoramento à Operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul – GAOPS:

- I. Joaquim Gondim, da Agência Nacional de Águas – ANA;
- II. Fabrício César Gomes, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, do Estado de São Paulo (OFÍCIO/SUP/1578/2016);
- III. Lucas Martins Sathler Berbert, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM (OF.GAB.IGAM.SISEMA nº 485/2016);
- IV. José Edson Falcão de Faria Júnior, do Instituto Estadual do Meio Ambiente – INEA, do Estado do Rio de Janeiro (Ofício INEA nº 625/2016);
- V. Paulo Diniz de Oliveira, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS (CARTA ONS – 1367/100/2016); e
- VI. Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas, do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP (Carta nº 020/2016/PRES-CEIVAP).

Art. 2º O GAOPS tem como objetivo realizar o acompanhamento permanente da operação do Sistema Hidráulico Paraíba do Sul, que compreende tanto os reservatórios localizados na bacia quanto as estruturas de transposição das águas do rio Paraíba do Sul para o Sistema Guandu.

Art. 3º O GAOPS será coordenado pela ANA e terá a mesma vigência da Resolução Conjunta Nº 1382, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU